



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ajustina

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 1096

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ajustina publica:

- **Decreto nº 034/2020, de 20 de maio de 2020** - Altera os incisos II e III, acrescentando o inciso IV, todos do art. 42 do Decreto nº 025/2020, e da outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 034/2020
de 20 de maio de 2020.

*Altera os incisos II e III,
acrescentando o inciso IV, todos
do art. 42 do Decreto nº 025/2020,
e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o disposto no art. 42 do Decreto nº 025/2020, que na forma do art. 49 da Lei nº 239/2017 (Código Tributário Municipal-CTM), regulamentou a aplicação da penalidade de interdição de estabelecimento, disciplinada inciso II do art. 53 do CTM;

CONSIDERANDO: a necessidade de adequação da penalidade elencada no inciso III do art. 42 do Decreto nº 025/2020;

CONSIDERANDO: o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o inciso III, do art. 42 do Decreto nº 025/2020, de 11 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 -

.....

II - na segunda ocorrência – interdição do estabelecimento por 03 (três) dias, com a consequente suspensão das atividades e do alvará de funcionamento pelo mesmo período;

III - na terceira ocorrência – interdição do estabelecimento por 15 (quinze) dias, com a consequente suspensão das atividades e do alvará de funcionamento pelo mesmo período;

Art. 2º - Fica incluído o inciso IV no art. 42 do Decreto nº 025/2020, vigorando com a seguinte redação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

“IV - na quarta ocorrência – interdição do estabelecimento por 30 (trinta) dias, com a revogação definitiva do alvará de funcionamento.”

Art. 3º- Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2020.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal